



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano X, Nº 2368

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1433/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e considerando ainda o benefício de nº 244605804-8, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do(a) Sr.(a) FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 9262, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, pertencente à estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 01 de agosto de 2026, declarando, em consequência, a vacância do referido cargo. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1434/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, e considerando ainda o benefício de nº 2355524062, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) MARIA ZULEIDE FARRAPO, matrícula nº 8325, lotado no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 1435/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, MATHEUS RIBEIRO ROCHA, GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Gerência Técnica Jurídica, do (a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, durante as férias do (a) servidor (a) IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA, no período de 17 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1438/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO JOSE DE

SOUSA CRONEMBERGES, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO, durante as férias do (a) servidor (a) JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA, no período de 17 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1439/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, as alterações constantes na Lei Complementar nº 85, de 13 de dezembro de 2022 ao artigo 101 da Lei nº 038/92 e considerando ainda o que consta no Processo nº P466216/2026, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos ao (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA, matrículas nº 0638 e 0890, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data de publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1440/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P466908/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 diária (as), no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à (ao) servidor (a) JOYCE DA SILVA ALBUQUERQUE, DIRETOR (A), da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para participação da CERIMONIA OFICIAL DE ENTREGA DA HONRARIA IA HONORS GOV - FOUNDING EDITION 2026, na cidade de São Paulo - SP, no período de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1441/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P466908/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 diária (as), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à (ao) servidor (a) MESSIAS AGUIAR ALCANTARA, SECRETÁRIO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para participação da CERIMONIA OFICIAL DE ENTREGA DA HONRARIA IA HONORS GOV - FOUNDING EDITION 2026, na cidade de São Paulo - SP, no período de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1442/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ELAINE DE FATIMA TAVARES PINTO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Secretário do Planejamento e Gestão	Francimones Rolim de Albuquerque Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Hozanan Linhares Gomes Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Messias Aguiar Alcântara Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Paulo Giovani Saraiva de Oliveira Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SAUDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1443/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear EDMARA DOS SANTOS CHAVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do (a) Assessoria Técnica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1444/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear PAULO JONAS BRANDÃO MATOS, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR CHEFE I, Simbologia DAS-1, do (a) Núcleo de Apoio ao Artesanato e Economia Solidária, do (a) Célula de Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais e Economia Solidária, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 10 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1445/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar ANTONIA CRISTINA FROTA FONTELES LOPES, do cargo

de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Gestão de Finanças, do (a) Coordenadoria Administrativo Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1446/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar KARINA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) Coordenadoria Administrativo Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1447/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Gestão de Finanças, do (a) Coordenadoria Administrativo Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 03 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1448/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ANTONIA CRISTINA FROTA FONTELES LOPES, para o cargo de provimento em comissão de

COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) Coordenadoria Administrativo Financeira, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1449/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar ARTHUR SIQUEIRA PRADO LAUREANO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) Coordenadoria de Licenciamento, do (a) Coordenadoria Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1450/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar MEIRE JANE VASCONCELOS MELO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Licenciamento para Atividades, do (a) Coordenadoria de Licenciamento, do (a) Coordenadoria Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1451/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear GLAUCIENI NUNES DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1452/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear CINTIA LIMA CARNEIRO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1453/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas

Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear DANIEL CARVALHO ARAGÃO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Simbologia DAS-3, do (a) Célula do Centro de Referência em Infectologia (CRIS), do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1454/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCO WELLINGTON DO NASCIMENTO COSTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Simbologia DAS-1, do (a) Célula de Acompanhamento Social da Regularização Fundiária, do (a) COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 03 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1455/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ARTHUR SIQUEIRA PRADO LAUREANO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO II, Simbologia DAS-2, do (a) Célula de Parcelamento, do (a) Coordenadoria de Licenciamento, do (a) Coordenadoria Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1456/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear MEIRE JANE VASCONCELOS MELO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) Coordenadoria de Licenciamento, do (a) Coordenadoria Especial de Licenciamento, Fiscalização e Inovação, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1457/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear MARIA ANDREZA DE ARAUJO ALVES, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11

de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1458/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear ANA REJANE VASCONCELOS MACHADO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. MARIA JOSE CARNEIRO, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1459/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear JOSE CAIQUE SILVA DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR JOSE MARIA FELIX, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1460/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear DOUGLAS FROTA DE LIMA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1461/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear MARIA DAIANE DO NASCIMENTO AMORIM, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR, Simbologia DAS-3, do (a) ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 25/2026 - CG/GABPREF - A CHEFE DE GABINETE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº6/2026

- GABPREF, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) CALEBE DE SOUSA NASCIMENTO, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 31 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026 YSLAIA PONTES LINHARES - CHEFE DE GABINETE.

ATO Nº 26/2026 - CG/GABPREF - A CHEFIA DE GABINETE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P467364/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao (à) servidor (a) CALEBE DE SOUSA NASCIMENTO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação, do (a) COORDENADORIA DE APOIO AO GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO no período de 01 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. YSLAIA PONTES LINHARES - CHEFE DE GABINETE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 05/2026 - PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P467660/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,34 (um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), ao (à) servidor (a) MATHEUS QUITERIA DE MORAES, PROCURADOR GERAL ADJUNTO, Simbologia PA, da Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 05 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ATO Nº 6/2026 - PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P467660/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,34 (um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), ao (à) servidor (a) GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO, PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, da Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no período de 05 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 64/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454054/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) MARAIZA MARIA BATISTA SILVA, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 66/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal

nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453916/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) VIRNA LISSE VASCONCELOS CARNEIRO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da ASSESSORIA TÉCNICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 68/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454615/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) ELIZABETE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS COORPORATIVAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 70/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453911/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao (à) servidor (a) DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 72/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453911/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) MARIA ROSYANNE ARAGAO DE VASCONCELOS MENDES, CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, da Núcleo de Gestão de outros vínculos de Recursos Humanos, do (a) Célula de Gestão à Folha de Pagamento e Controle de Recursos Humanos, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 74/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454615/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) ALINE DE VASCONCELOS SOARES, ASSISTENTE TÉCNICO -

ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 76/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454616/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) ANTONIA CARLIANE DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gabinete, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 78/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453912/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao (à) servidor (a) GABRIELLY AGOSTINHO PONTES, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 80/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453913/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) MARIA VALCILANIA FONTENELE LIMA, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS CORPORATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 82/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454054/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (à) servidor (a) MARIA ODIZIA DA COSTA IZABEL, AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 84/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454615/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) MARIA AUGUSTA SILVEIRA, ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 86/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454615/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO, ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 88/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453913/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao (à) servidor (a) HELSON STEPHANES PRADO MELO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 90/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454616/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) CARLOS HILDO GURGEL POMPEU, PRESIDENTE, Simbologia DNS-1, da Gabinete, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 92/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454615/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e

oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) SAMUEL ALVES XIMENES, ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Pregões, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 94/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453913/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) JOSE RONALDO MORAIS MELO JUNIOR, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Patrimônio, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS CORPORATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 96/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453911/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (à) servidor (a) JOSE IVAN VASCONCELOS MARTINS, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão à Folha de Pagamento e Controle de Recursos Humanos, do (a) COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 98/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453911/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) HUGO FIRMINO DAMASCENO, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 100/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453912/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (à) servidor (a) RENIO ISLEY DE ARAUJO, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Monitoramento, do (a) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E

GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 102/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453912/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (à) servidor (a) JOAO PAULO ALMEIDA MENDES, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Planejamento, do (a) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 104/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P454616/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), ao (à) servidor (a) EDSON LUIS LOPES ANDRADE, ASSISTENTE TECNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gabinete, do (a) CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 106/2026 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P453913/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao (à) servidor (a) ENEAS CEZARIO SOUZA JUNIOR, COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no período de 16 de agosto de 2026 até 15 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P451415/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26003 - AMA, (LICITANET Nº 093/2026). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico e ferramentas, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico e ferramentas, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 10/08/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11/08/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

ANEXO - AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE26003_AMA						
Lote 1 (Exclusiva)						
Formecedor:	LUMEN BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACOES LTDA - 45.459.863/0001-60					
Descrição:	EQUIPAMENTOS					
Valor:	R\$ 9.795,99					
-	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1	119224	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO.	50,00	23,19	19,55	977,50
2	119528	CARRINHO COLETO DE LINDO.	9,00	84,85	54,90	2.003,91
3	1164292	CARRINHO DE MÃO.	9,00	345,22	291,18	2.620,62
4	94295	CARRINHO DE MÃO.	9,00	337,71	284,84	2.563,56
5	1162087	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO.	20,00	60,37	56,82	1.196,40
6	119285	PNEU CARRINHO DE MÃO.	20,00	29,33	24,73	484,60
Lote 2 (Exclusiva)						
Formecedor:	LUMEN BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACOES LTDA - 45.459.863/0001-60					
Descrição:	FERRAMENTAS					
Valor:	R\$ 24.225,73					
-	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1	119017	ALAVANCA RETA.	9,00	171,50	110,98	998,82
2	1161746	ALICATE DE CORTE DIAGONAL.	9,00	141,85	105,30	954,10
3	114725	ANCINHO CURVO.	18,00	39,38	25,48	458,64
4	1162088	ANCINHO METÁLICO.	18,00	17,21	11,13	200,34
5	97011	ARCO DE SERRA.	18,00	73,11	47,41	851,58
6	146755	CARDEAO MEDIO.	80,00	35,48	22,95	1.836,00
7	97141	CAVADERIA ARTICULADA.	9,00	106,02	68,60	617,40
8	1162089	CAVADERIA RETA.	18,00	100,61	65,10	1.171,80
9	97102	CHAVE DE GRIFO AÇO 3/4".	9,00	285,17	185,31	2.036,55
10	1163508	COELHER DE PEDREIRO.	18,00	33,15	21,45	386,10
11	1164291	DISCO DIAMANTADO DE CORTE SEGMENTADO.	40,00	40,42	26,15	1.046,00
12	94805	ENxada ESTREITA.	18,00	110,84	71,72	1.290,96
13	97051	FACÃO BARBO DE GALO.	9,00	61,28	40,54	744,36
14	96832	FOICE CURVA.	18,00	74,59	48,26	868,68
15	1162094	FOICE RODADEIRA.	18,00	60,30	39,02	702,36
16	1162091	FORCADO PARA CASCAULO.	9,00	111,17	84,88	763,92
17	1162092	FORCADO PARA TERRA.	9,00	57,42	37,15	334,35
18	119010	JOGO DE CHAVE DE BOCA/FIXA.	9,00	177,76	115,03	575,15
19	97085	JOGO DE CHAVES. FENDA.	5,00	172,12	111,38	556,90
20	1163747	LIMA REDONDA BASTARDA 8".	18,00	67,18	43,67	762,46
21	97163	MARRETA. AÇO.	5,00	213,43	138,11	690,55
22	119012	MARTELO DE UNHA 18 MM.	20,00	34,91	22,59	451,80
23	114694	PA DE BICO.	9,00	43,31	28,02	252,18
24	97182	PA QUADRADA COM CABO.	18,00	65,48	43,02	774,36
25	1162093	PAZINHA LARGA METÁLICA.	18,00	13,78	8,91	160,38
26	148352	PICARETA SOCAL. COM CABO.	9,00	130,87	84,68	762,12
27	119026	PICARETA DO TIPO CHIBANCA.	9,00	128,44	83,05	747,45
28	94109	PISTOLA DE SUSCÃO.	5,00	171,89	111,23	556,15
29	97189	SACHO CORAÇÃO.	18,00	27,87	18,03	324,54
30	1163748	SERROTE PROFISIONAL.	10,00	64,18	41,63	415,30
31	96881	SERROTE DE PODA.	18,00	90,28	58,13	565,54
32	97064	SERROTE PODADOR.	5,00	344,56	222,91	1.114,55
33	1163671	SOLDA, ELÉTRICO BÍTOLA.	10,00	49,89	32,28	322,80
34	114721	TESOURA PARA AROM.	18,00	54,88	35,51	639,18
35	119015	TESOURA DE PODA TIPO BYPASS.	9,00	104,50	67,62	608,58
36	114161	VASSOURA REGULÁVEL.	18,00	50,63	32,76	589,68
Lote 3 (Exclusiva)						
Formecedor:	LUMEN BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ILUMINACOES LTDA - 45.459.863/0001-60					
Descrição:	ELÉTRICO					
Valor:	R\$ 7.338,45					
-	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1	94983	ELETRODUTO TIPO CONDULETE.	30,00	24,28	20,51	615,30
2	94982	ELETRODUTO TIPO CONDULETE.	30,00	16,72	14,12	423,60
3	1164290	FITA AUTO FUSÃO.	20,00	13,91	11,75	235,00
4	146779	FITA ISOLANTE COMUM.	40,00	12,73	10,75	430,00
5	1164289	LUBA DE PVC RIGIDO.	30,00	2,05	1,73	51,80
6	95096	LUBA DE PVC RIGIDO.	50,00	1,47	1,24	62,00
7	119976	PLUG FEMEA.	30,00	4,12	3,48	104,40
8	119977	PLUG FEMEA.	30,00	4,81	4,06	121,80
9	119978	PLUG MACHO.	30,00	3,97	3,26	100,50
10	119979	PLUG MACHO.	30,00	5,55	4,68	140,80
11	145700	TOMADA 2P+T 10A.	30,00	11,83	9,99	299,70
12	1163749	INTERRUPTOR SIMPLES.	30,00	9,08	7,67	230,10
13	1163873	TOMADA 2P+T 10A.	30,00	16,03	15,23	456,60
14	95045	INTERRUPTOR SIMPLES.	30,00	15,04	13,55	406,50
15	1164293	TOMADA 2P+T.	30,00	6,96	5,88	176,40
16	1164294	TOMADA 2P+T.	30,00	13,37	11,29	338,70
17	94987	CAVALETA PLÁSTICA.	70,00	4,12	3,64	1.044,80
18	94761	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA.	50,00	4,89	4,13	206,50
19	94755	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA.	50,00	5,48	4,62	231,00
20	94762	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA.	25,00	10,96	9,25	231,25
21	94763	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA.	25,00	10,92	9,22	230,50
22	94834	LUMINARIA DE TIPO PLANO/PLAFONIER.	70,00	5,95	5,02	351,40
23	146793	LUMINARIA RELETORA CLAMP.	15,00	73,03	61,70	925,50
24	146792	LUMINARIA RELETORA CLAMP.	15,00	39,81	33,62	504,30
Lote 4 (Exclusiva)						
Formecedor:	M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA -					
Descrição:	10.486.051/0001-29					
Valor:	R\$ 26.000,00					
-	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1	94928	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR.	500,00	5,78	5,54	2.770,00
2	94927	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR.	500,00	8,85	8,48	4.240,00
3	94926	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR.	200,00	13,90	11,40	2.280,00
4	94925	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR.	200,00	19,66	18,84	3.768,00
5	1162101	CABO FLEXÍVEL PP.	500,00	9,62	9,22	4.630,00
6	146768	CABO CONDUPLAT.	400,00	6,28	6,02	2.408,00
7	1162102	CABO FLEXÍVEL PP.	150,00	22,24	21,20	1.190,00
8	1162104	CABO FLEXÍVEL PP.	100,00	28,51	27,29	2.729,00
Lote 5 (Exclusiva)						
Formecedor:	M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA -					
Descrição:	10.486.051/0001-29					
Valor:	R\$ 6.090,00					
-	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)	Total Adjudicado (R\$)
1	96134	DISJUNTOR MONOPOLAR.	40,00	13,81	7,83	313,20
2	96135	DISJUNTOR MONOPOLAR.	40,00	13,81	7,83	313,20
3	96137	DISJUNTOR MONOPOLAR.	40,00	13,81	7,83	313,20
4	146771	DISJUNTOR MONOPOLAR.	40,00	23,16	13,13	525,20
5	96139	DISJUNTOR MONOPOLAR.	20,00	23,16	13,13	262,60
6	96187	DISJUNTOR TRIPOLAR.	30,00	74,87	42,44	1.773,20
7	96147	DISJUNTOR TRIPOLAR.	20,00	74,87	42,44	848,80
8	96164	DISJUNTOR TRIPOLAR.	20,00	74,87	42,44	848,80
9	96185	DISJUNTOR TRIPOLAR.	15,00	74,87	42,44	636,60
10	96167	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	8,00	166,65	94,40	755,20
Total Estimado: 95.378,52						
Total Homologado: 73.240,17						

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2024 - SME - PROCESSO Nº P463190/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** R. S. M. PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente

termo aditivo decorre do disposto na Lei nº 8.666/93 e na Tomada de Preços nº TP23013-SME. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supracitado, que tem como objeto a “Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação da Escola do Município de Sobral/Ce (Lote 02 - Escola Maria Dias Ibiapina”, em 120 (cento e vinte) dias, compreendida no período de 05/08/2026 à 03/12/2026 e o PRAZO DE EXECUÇÃO em 120 dias, compreendendo o período de 05/08/2026 à 03/12/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Roberta Sarah Monte Pessôas - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME. Republicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 - SME - PROCESSO Nº P430899/2026 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.683.294/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios - Água, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 14.302,05 (quatorze mil trezentos e dois reais e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.365.0030.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.551.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00; 06.01.12.361.0012.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.361.0012.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.366.0011.2.555.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.365.0030.2.713.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000 3.3.90.30.00 1.569.0000.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00; 06.01.12.367.0010.2.561.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.543.0000 3.3.90.30.00 1.543.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000 3.3.90.30.00 1.541.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000 3.3.90.30.00 1.542.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00; 06.03.12.361.0012.2.545.0000 3.3.90.30.00 1.543.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000 3.3.90.30.00 1.541.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00; 06.03.12.367.0010.2.550.0000 3.3.90.30.00 1.543.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000 3.3.90.30.00 1.541.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000 3.3.90.30.00 1.542.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000 3.3.90.30.00 1.540.0000.00; 06.03.12.365.0030.2.694.0000 3.3.90.30.00 1.543.0000.00; 06.01.12.122.0009.2.557.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Marcos Antonio Gomes Mota Filho - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 170/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 060/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 060/2026 - SME, que tem como objeto a “o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações aquisição de gêneros alimentícios - água, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico. II - FISCAL: Assírio Lotif Sousa Ferreira, matrícula nº 32646, Gerente da Célula de Logística da SME Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações

sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 171/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 056/2026 - SME, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NETINHA CASTELO, LOCALIZADA NA AV. JOHN SANFORD, 757, BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sinthya Braga Lima, Matrícula 50871, Gerente da Célula de Conservação e Manutenção Predial. II - FISCAL: Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976; III - FISCAL SUPLENTE: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto lícitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar

pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 141/2026-SME. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 172/2026 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 025/2025 - SME, que tem como objeto o “serviço de locação de imóvel, localizado à Rua Principal, S/Nº - Praça Matriz, Distrito de Patriarca, Município de Sobral/CE fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Michelle Rose Rodrigues Santos Costa - Matrícula no 48946. II - FISCAL: Sra. Gessiane Liberato Moura, matrícula nº 22863. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto lícitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que

necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 358/2025-SME. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Municipal da Educação.

EDITAL Nº 012/2025 - SME - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 012/2025 - SME, que tem como objeto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 2224 de 07 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 012/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 12 de agosto de 2026, 09 horas, na Secretaria da Educação (2º andar) - Prefeitura Municipal de Sobral, localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV

após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I					
CARGO	POLO	SEGMENTO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - ESPANHOL	POLO 26	AMPLA	4	294851	DANIELE CARLA MARIANO MELCHIOR

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qualerei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/ LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010

"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;

III - os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiaram a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;

IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impedimento ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, o/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

(Nome do(a) declarante)
Assinatura

EDITAL Nº 012/2025 - SME - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 012/2025 - SME, que tem como objeto o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (PROFESSORES) PARA ATENDER AS UNIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)”, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº2224 de 07 de janeiro de 2026, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 012/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 13 de agosto de 2026, 08 horas, na Secretaria da Educação (2º andar) - Prefeitura Municipal de Sobral, localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b)Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c)Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d)Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e)Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f)Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g)RG; h)CPF; i)Comprovante de residência atualizado; j)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k)PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m)Carteira de Reservista (sexo masculino); n)Certificado de Escolaridade; o)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p)Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I					
CARGO	POLO	SEGMENTO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 01	AMPLA	82	293387	ANA MARIA DIAS RIPARDO
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 01	AMPLA	83	296090	ANTÔNIA EDILEUSA ALVES FOSTELES
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	POLO 05	AMPLA	3	297609	LIVIA NAYDIA MENDES LOPES
PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)	POLO 11	AMPLA	7	294063	VICENTE DE PAULO ARAUJO DE MATOS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	POLO 12	AMPLA	2	296977	ANA BRENDA SARAIVA DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	POLO 14	AMPLA	1	297931	DAYANA DA SILVA ALCANTARA
PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)	POLO 15	AMPLA	17	294526	REGILEUDA MARIA MARQUES PONTE
PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO)	POLO 15	AMPLA	18	297125	JANIANA MARIA MOTA CARDOSO
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 16	AMPLA	58	293842	LUCILENE DE ALMEIDA SOUSA MENDES
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 16	AMPLA	59	295519	ANA LEIDE FREIRES DE PAULA
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 16	AMPLA	60	295222	MARIA ROSELENE FARIAS
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 16	AMPLA	61	293780	CLAUDIA MARIA DA SILVA LOPES
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 19	AMPLA	40	292856	ANA LUCIA GOMES MARTINS
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 20	AMPLA	12	297623	MARIA ROSILEIDE DO NASCIMENTO
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 20	AMPLA	13	293342	EDIANA RODRIGUES DA SILVA
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 20	AMPLA	14	293420	ANTONIA HELENICE MACHADO RODRIGUES
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	POLO 22	AMPLA	2	294716	KELYA MARIA DIAS JACUARDO
PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO 23	AMPLA	50	297440	HELENA ARCANJO DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeando/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citada.	
() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como () titularidade no cargo, com cargo-horista mensal de _____ horas, dia _____, hora de _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seí contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2026	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo bens a declarar;	
() Posseio os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
Sobral, _____ de _____ de 2026	
Assinatura do Declarante	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010
"Esta Lei, denominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II; III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos; IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso; VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado; IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inscrito nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.
Sobral/CE, _____ de _____ de _____.
(Nome do(a) declarante) Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0108/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: C A DE SOUSA REZENDE. CNPJ nº 11.407.563/0001-15. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (RENOVAÇÃO) do Contrato nº 0108/2025 - SMS, oriundo da Inexigibilidade nº IN25003 - SMS, cujo objeto do contrato consiste em “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS””. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P464110/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 0108/2025 - SMS pelo período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027. DO VALOR: Fica o contrato renovado pelo período de 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027, sendo o valor global renovado no valor de R\$ 2.639.824,98 (Dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte quatro reais e noventa e oito centavos). SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlas Aguiar de Sousa Rezende. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026. Camila Silva Cavalcante-COORDENADORA JURÍDICA – SMS.

PORTARIA Nº 131/SMS, DE 10 DE AGOSTO 2026. Recompõe o Grupo de Trabalho de Vigilância do Sistema de Saúde, Regulação, Auditoria e Controle, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, designa seus membros e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa e assistencial da Secretaria Municipal da Saúde, mediante instrumentos de planejamento, articulação

intersectorial, monitoramento e qualificação dos serviços; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, integralidade da atenção à saúde e melhoria permanente da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, qualificar e monitorar os processos relacionados à regulação, auditoria, controle, avaliação, acesso aos serviços de saúde, filas, produção assistencial, pactuação, contratualização e acompanhamento das demandas dos usuários; CONSIDERANDO a relevância estratégica da Vigilância do Sistema de Saúde para a adequada gestão do acesso, qualificação da informação, acompanhamento da produção assistencial, controle dos serviços contratualizados e subsidiamento técnico das decisões da gestão municipal; RESOLVE: Art. 1º RECOMPOR, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, o Grupo de Trabalho de Vigilância do Sistema de Saúde, Regulação, Auditoria e Controle, com a finalidade de apoiar tecnicamente a gestão municipal na organização, qualificação, monitoramento e aperfeiçoamento dos fluxos, processos e serviços relacionados à sua área de atuação. Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como coordenação-base a Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, sem prejuízo da articulação com outras coordenadorias, células, setores e serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a natureza das demandas analisadas. Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: I - ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA, representante técnica da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Vigilância do Sistema de Saúde, que atuará na coordenação técnica dos trabalhos; II - ALESSANDRA MAGALHÃES FREITAS, representante técnica indicada, com atuação nas discussões relacionadas à rede assistencial, regulação, fluxos de acesso e acompanhamento das demandas dos usuários; III - GIOVANA CLARA MARANHÃO LOPES, representante técnica indicada, com atuação nas discussões relacionadas à Vigilância do Sistema de Saúde, qualificação da informação e gestão de sistemas; IV - INGRID CAVALCANTE TAVARES BALREIRA, representante técnica indicada, com atuação no apoio às atividades de controle, organização de fluxos, instrução de demandas e acompanhamento de processos administrativos vinculados à área; V - LOIDE CARDOSO FARIAS, representante técnica indicada, com atuação na articulação com a rede assistencial e apoio às demandas relacionadas à Atenção Primária, acesso aos serviços e acompanhamento dos usuários; VI - THATIANNA SOUZA DA SILVEIRA, representante técnica indicada, com atuação no apoio às demandas de controle, avaliação, fiscalização, acompanhamento de serviços e instrução técnica de processos; VII - ROMILDO CUSTÓDIO AZEVEDO NETO, Gerente da Célula de Transporte, matrícula nº 48650, que atuará no apoio às discussões relacionadas à logística, transporte sanitário, fluxos operacionais e suporte às demandas de regulação e acesso. VIII - ANTONIA MAYANA FURTADO MARTINS, Gerente da Centro de Especialidades Médicas, que atuará na coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao funcionamento da unidade, contribuindo para o planejamento e a organização dos serviços, o gerenciamento dos fluxos de atendimento, o acompanhamento das demandas assistenciais e a articulação com os demais setores e pontos da Rede de Atenção à Saúde, com o objetivo de promover maior eficiência na prestação dos serviços, qualificar o atendimento aos usuários e ampliar o acesso à assistência especializada. § 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da representação técnica vinculada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde, podendo haver distribuição interna de atribuições entre os membros, conforme a complexidade, urgência e natureza das demandas analisadas. § 2º Poderão ser convidados representantes de outros setores da Administração Pública, instituições parceiras, prestadores de serviços, profissionais reguladores, auditores, prescritores, representantes da Atenção Primária, Atenção Especializada, setor jurídico ou profissionais com conhecimento técnico específico, quando a matéria em análise recomendar participação complementar. § 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros poderá ocorrer por ato administrativo próprio da autoridade competente, observadas a necessidade do serviço, a pertinência técnica e a disponibilidade dos setores envolvidos. Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho: I - apoiar a organização dos processos de regulação, auditoria, controle, avaliação e acesso aos serviços de saúde; II - acompanhar filas, produção assistencial, pactuações, contratualizações e demandas dos usuários; III - propor estratégias para qualificação da informação, transparência dos fluxos e melhoria da

gestão de sistemas; IV - subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal quanto à regulação assistencial, ao controle e à avaliação dos serviços; V - elaborar relatórios técnicos, diagnósticos, notas técnicas ou encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento da gestão do acesso e da produção assistencial; VI - articular informações entre regulação, auditoria, controle e avaliação, Atenção Primária, Atenção Especializada, prestadores de serviços, setor jurídico e demais áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde; VII - propor medidas de organização administrativa, assistencial e operacional voltadas à redução de filas, melhoria dos fluxos de acesso, qualificação da informação e fortalecimento do acompanhamento das demandas dos usuários; VIII - auxiliar na análise de demandas administrativas, judiciais ou oriundas de órgãos de controle que envolvam regulação, acesso, produção assistencial, pactuação, contratualização, auditoria e avaliação dos serviços de saúde. Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias, presenciais ou remotas, conforme a necessidade do serviço, bem como produzir atas, relatórios, notas técnicas, minutas, fluxos, diagnósticos, planos de ação e demais documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades. Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público, sem caráter remuneratório específico, não gerando, por si só, direito a gratificação, adicional ou qualquer vantagem funcional, salvo se houver previsão legal e ato administrativo próprio em sentido diverso. Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho deverão observar a legislação aplicável, as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, a proteção de dados pessoais e sensíveis, o sigilo profissional quando incidente, a ética profissional e os princípios da Administração Pública. Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio das áreas técnicas competentes, podendo ser solicitada manifestação jurídica quando houver dúvida jurídica relevante. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 114/2026, de 10 de julho de 2026. Publique-se e Cumpre-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 10 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 125/2026-SMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0074/2026, PROCESSO Nº P450815/2026. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0074/2026-SMS, referente à Concorrência Eletrônica nº CP26004 - SMS, e seus anexos, que tem como objeto a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P450815/2026 competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sra. Alessandra Magalhães Freitas, Gerente Executivo I AMS-2. II - FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Gerente DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I -

Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 06 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 130/2026-SMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0073/2026, PROCESSO Nº P431962/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0073/2026-SMS, Locação de um imóvel situado na CE 183, s/n, distrito de Jordão, Sobral/CE, para funcionamento do ponto de apoio do Centro de Saúde da Família (CSF) Jordão, localizado na comunidade de contendas. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26004, conforme consta nos autos do Processo nº P431962/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A): Sra. Natila Azevedo Aguiar Ribeiro Coordenadora da Atenção Primária. II - FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Gerente DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais

utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 10 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 132/SMS, DE 11 DE AGOSTO 2026. Recompõe o Grupo de Trabalho da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, designa seus membros e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização administrativa, assistencial, pedagógica e institucional da Secretaria Municipal da Saúde, mediante instrumentos de planejamento, articulação intersetorial, monitoramento, qualificação dos serviços e fortalecimento da educação permanente em saúde; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, integralidade da atenção à saúde, valorização dos trabalhadores do SUS, melhoria permanente da gestão pública e fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal; CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia constitui unidade estratégica vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, com atuação voltada à formação, qualificação, educação permanente, pesquisa, extensão, produção de conhecimento, informação, documentação e apoio ao desenvolvimento institucional do Sistema Saúde Escola; CONSIDERANDO a necessidade de organizar, planejar e qualificar os processos formativos, cursos, capacitações, residências, estágios, atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como as ações de educação permanente em saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal; CONSIDERANDO a relevância da integração entre ensino, serviço, gestão e comunidade para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, qualificação das práticas profissionais, inovação dos processos de trabalho e melhoria dos serviços prestados à população; RESOLVE: Art. 1º RECOMPOR, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, o Grupo de Trabalho da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, com a finalidade de apoiar tecnicamente a gestão municipal na organização, qualificação, monitoramento e aperfeiçoamento dos processos educacionais, formativos, institucionais e técnico-pedagógicos relacionados à educação na saúde e ao Sistema Saúde Escola. Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como coordenação-base a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, sem prejuízo da articulação com outras coordenadorias, células, setores, serviços, instituições de ensino, programas de residência, equipes assistenciais e demais órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a natureza das demandas analisadas. Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: I - VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE, representante técnica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, matrícula nº 48976, com atuação vinculada à formação, educação permanente, docência do Sistema Saúde e apoio aos programas de residência em saúde; II - GABRIELE ZÉLIA BATISTA MENDES CARNEIRO, Gerente da Gerência Técnico-Jurídica da Escola de Saúde Pública Visconde de

Saboia, matrícula nº 50874, que atuará no apoio técnico-jurídico, administrativo e institucional às atividades do Grupo de Trabalho; III - ANGÉLICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 9213, representante técnica da Escola de Saúde Pública de Sobral, que atuará no apoio administrativo, documental, acadêmico e operacional das ações do Grupo de Trabalho; IV - LILIANE NARA DE SIQUERIRA BASTOS, representante técnica indicada, matrícula nº 20292, que atuará no apoio às discussões relacionadas à integração entre educação em saúde, rede assistencial, vigilância, gestão de sistemas e qualificação das práticas institucionais; V - FÁBIA KARENNINA MENDONÇA PASSOS, representante técnica indicada, matrícula nº 49242, que atuará no apoio às ações de planejamento, acompanhamento, organização administrativa e instrução de processos relacionados às atividades institucionais da Escola; VI - ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES, representante técnica indicada, matrícula nº 48712, com atuação relacionada a processos formativos e seletivos vinculados à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, que atuará no apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente e organização pedagógica. VII - JÚLIO OTÁVIO CAMURÇA PORTELA, representante técnico indicado matrícula nº 48664, que atuará no apoio técnico, administrativo e institucional às atividades do Grupo de Trabalho. VIII - FRANKLIN FERREIRA VIANA, representante técnico indicado, matrícula nº 38755, que atuará no apoio técnico, administrativo e institucional, bem como na articulação e no acompanhamento das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho. § 1º A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, podendo haver distribuição interna de atribuições entre os membros, conforme a complexidade, urgência e natureza das demandas analisadas. § 2º Poderão ser convidados representantes de outros setores da Administração Pública, instituições de ensino, instituições parceiras, programas de residência, conselhos, trabalhadores do SUS, preceptores, tutores, docentes, pesquisadores ou profissionais com conhecimento técnico específico, quando a matéria em análise recomendar participação complementar. § 3º A substituição, inclusão ou exclusão de membros poderá ocorrer por ato administrativo próprio da autoridade competente, observadas a necessidade do serviço, a pertinência técnica e a disponibilidade dos setores envolvidos. Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho: I - apoiar a organização, o planejamento, o monitoramento e a qualificação das ações desenvolvidas pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia; II - propor estratégias de fortalecimento da educação permanente em saúde no âmbito da rede municipal; III - apoiar a elaboração, revisão e implementação de cursos, formações, capacitações, oficinas, seminários, atividades pedagógicas e demais processos formativos voltados aos trabalhadores, gestores, residentes, estudantes, colaboradores e demais atores do SUS; IV - articular a integração entre ensino, serviço, gestão e comunidade, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Saúde Escola de Sobral; V - subsidiar a organização dos processos relacionados a estágios, práticas de ensino em serviço, residências em saúde, preceptoria, tutoria e demais atividades educacionais vinculadas à rede municipal; VI - apoiar ações de pesquisa, extensão, inovação, produção de conhecimento, documentação, informação e difusão de saberes em saúde pública; VII - propor fluxos, instrumentos, rotinas, planos de ação, diagnósticos e estratégias de acompanhamento das ações formativas e institucionais da Escola; VIII - contribuir para a qualificação da gestão, do trabalho e da participação social no âmbito do SUS, mediante processos educativos interprofissionais e práticas colaborativas; IX - auxiliar na organização de processos seletivos, chamadas públicas, editais, certificações, registros acadêmicos e demais procedimentos administrativos relacionados às atividades institucionais da Escola, quando cabível; X - apoiar a instrução técnica, administrativa e jurídico-institucional de demandas relacionadas à educação na saúde, aos programas de residência, aos estágios, à formação em serviço e às demais atividades desenvolvidas pela Escola; XI - elaborar atas, relatórios, notas técnicas, minutas, diagnósticos, planos de ação e demais documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades. Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias, presenciais ou remotas, conforme a necessidade do serviço, devendo suas atividades observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e qualificação permanente do SUS. Art. 6º A participação no

Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público. Art. 7º As atividades do Grupo de Trabalho deverão observar a legislação aplicável, as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, as normas educacionais e sanitárias pertinentes, a proteção de dados pessoais e sensíveis, o sigilo profissional e institucional quando incidentes, a ética profissional e os princípios da Administração Pública. Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia e das áreas técnicas competentes, podendo ser solicitada manifestação jurídica quando houver dúvida jurídica relevante. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº088/SMS, de 20 de maio de 2026, publicado no DOM 2320, de 03 de junho de 2026. Publique-se e Cumpre-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 11 de agosto de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE-Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEDISTRI. PROCESSO nº P463745/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Desenvolvimento Distrital representado por seu Secretário Executivo José Augusto Azevedo Laureano Filho. CONTRATADA: M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.009.063/0001-96, representada por seu representante legal, o Sr. Manoel Portela de Albuquerque. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: DP26001SEDISTR, conforme as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta), iniciando-se dia 08/07/2026 e findando no dia 18/08/2026, e a vigência permanece até 30/12/2026. SIGNATÁRIOS: José Augusto Azevedo Laureano Filho - Secretário Executivo da SEDISTRI- Manoel Portela de Albuquerque. - Representante da M.P DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026. ANA ELISA FRANKLIN PINTO- Coordenadora Jurídico da SEDISTRI.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P454707/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05, representada por seu representante legal, o Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. MODALIDADE: Concorrência Pública nº CP22002-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Acréscimo de serviços no valor de R\$308.733,94 (trezentos e oito mil setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao percentual de 5,63% do valor contratual. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - IGOR LUCETTI SOUSA - representante da SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

ATO Nº 07/2026 - SETRAN - O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº P466136/2026; RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao (à) servidor (a) IGOR FERNANDES NOBREGA, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Projetos Viários, do (a) COORDENADORIA DE ENGENHARIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO no período de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA SECRETÁRIO DO TRÂNSITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SETRAN. PROCESSO Nº P442402/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63, representada neste ato pelo Sr. DANLEY AZEVEDO DE CASTRO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26008-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 32.484,46 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes dos recursos: 4101.04.122.0009.2.620.0000.33.90.39.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor Luís Yuri Galvão Peres, matrícula nº 48792. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor Gabriel Moura Arruda, matrícula nº 49474. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Danley Azevedo de Castro. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

PORTARIA Nº 015/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2026 - SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRAN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para atuar como gestor e fiscal no Contrato nº 010/2026 - SETRAN: I - GESTOR: Luis Yuri Galvão Peres, matrícula nº 48792. II - FISCAL: Gabriel Moura Arruda, matrícula nº 49474. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos

serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA Secretário do Trânsito.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio do seu Secretário, o Sr. Messias Aguiar Alcântara. CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Dalcimar Antonio Ramos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 26.01.04.122.0009.2.453.3.3. 90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Messias Aguiar Alcântara - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Sr. Dalcimar Antonio Ramos - Representante da Contratada. Ismênia Rodrigues da Ponte - Coordenadora Jurídica da STDE.

PORTARIA Nº 031/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2026 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela STDE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 015/2026 - STDE da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: a Sra. ANA AGLALPY GOMES DE ARAUJO - Assessora Chefe da Célula de Recursos Humanos e

Patrimônio - STDE - Matrícula nº 48645. II - FISCAL: a Sra. MARIA GLICIA FAUSTINO LOPES - Assistente Técnica da Coordenadoria Administrativo Financeira - STDE - Matrícula nº 49934. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 039/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORAS CONTRATADAS TEMPORARIAMENTE PARA EXERCEREM SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 1.613/2017 e nº 2.592/2025, bem como os Contratos Temporários nº 004/2026 - SESEP, nº 009/2026 - SESEP, nº 010/2026 - SESEP, nº 021/2026 - SESEP, nº 057/2026 - SESEP e nº 063/2026 - SESEP; CONSIDERANDO as disposições da portaria Nº 006/2026-SESEP, que dispõe sobre a designação de servidoras contratadas temporariamente para exercerem suas atividades junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; CONSIDERANDO a celebração dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos Temporários nº 004/2026 - SESEP, nº 009/2026 - SESEP, nº 010/2026 - SESEP, nº 021/2026 - SESEP, nº 057/2026 - SESEP e nº 063/2026 - SESEP, por meio dos quais houve a prorrogação da vigência contratual das servidoras contratadas; CONSIDERANDO que as servidoras relacionadas nesta Portaria se encontram em exercício junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE; CONSIDERANDO a necessidade administrativa de devolução e alocação de pessoal para atendimento das demandas da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP; RESOLVE: Art. 1º Ceder as servidoras abaixo relacionadas, atualmente em exercício na SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, para exercerem suas atividades funcionais junto à SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP: I. ANA PAULA

FERREIRA GAMA, vinculada ao Contrato nº 004/2026 - SESEP; II. CILENE DA SILVA SOUSA, vinculada ao Contrato nº 009/2026 - SESEP; III. CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS, vinculada ao Contrato nº 010/2026 - SESEP; IV. FRANCINEUDA FERREIRA BORGES, vinculada ao Contrato nº 021/2026 - SESEP; V. MARIA LUZIA GOMES ALBUQUERQUE, vinculada ao Contrato nº 057/2026 - SESEP; VI. RAIMUNDA GOMES DA SILVA FERREIRA, vinculada ao Contrato nº 063/2026 - SESEP; Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, a SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP passará a assumir a responsabilidade administrativa pelas servidoras mencionadas no artigo anterior, inclusive quanto ao acompanhamento, à fiscalização e à gestão funcional das contratadas. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 046/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social do Município de Sobral/CE, a Sra. Bianca Mendes Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem como gestor de contrato e fiscal de contrato. CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser competência da autoridade máxima à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei; CONSIDERANDO o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina que os agentes designados possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou formação compatível, ou qualificação atestada; CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2026-SEDHAS, publicada no DOM nº 2308, que dispõe sobre a designação conjunta de competência para nomeação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito da SEDHAS. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I. Gestor: Leonardo Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 48.851; II. Fiscal: Maria Marlúcia Rodrigues. Matrícula nº 48.635. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE,

exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. BIANCAMENDES ARAÚJO - Ordenadora de Despesas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 072/2026 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear ANTONIO ARISTENIO DA SILVA AZEVEDO, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do (a) Gerência de Meio Ambiente, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 03 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. PROADI: P466476/2026. CONTRATO:037/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, implantação e locação de sistemas de gestão comercial (faturamento) e Sistema de Recebimento de Contas (Cobrança), envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção. NOTIFICADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - CNPJ:04.225.153/0001-98. ENDEREÇO: Avenida Paraná, 1348, Bairro Sidil, CEP 35501-660, Divinópolis/MG. CONTATO:(37) 3214-0769 / (37) 99109-7291 / joao.vitor@inovamobil.com.br. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Sr. Lander Aparecido de Oliveira. DATA:05 de agosto de 2026. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE vem, por meio de seu Diretor Presidente, Sr. José Oswaldo Soares Balreira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas cláusulas do Contrato nº 037/2025, notificar extrajudicialmente a empresa acima qualificada sobre graves falhas na execução contratual que comprometem o funcionamento regular dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Considerando a notícia apresentada, tem-se que a empresa contratada está em grave atraso e descumprimento de suas obrigações fundamentais, verificado através de múltiplas comunicações formais encaminhadas pela Administração desde março de 2026, conforme segue: 1.Divergências Sistemáticas nos Boletins de Arrecadação (BDAs) - Reincidência - Através da CI nº 05.08.001/2026-GTC, foi constatada a reincidência de falhas críticas nos BDAs. Em julho/2026, foram identificadas divergências sistemáticas em todos os 45 lançamentos conferidos, resultando em diferença acumulada de R\$ 126.156,91 (Banco do Brasil: R\$ 115.340,61; Bradesco: R\$ 10.816,30). Os BDAs divergiram dos extratos bancários de forma consistente, comprometendo diretamente a gestão do fluxo de caixa e a confiabilidade das informações gerenciais. 2.Erro Sistemático no Cálculo da Correção Monetária (INPC) Através do Ofício nº 07.07.001/2026-GTC (28 de julho de 2026), foi identificado erro sistemático no cálculo da correção monetária no sistema comercial. Exemplo: inscrição nº 599067-0 (julho/2026) foi faturada em R\$ 946,51 quando o correto era R\$ 353,63, resultando em diferença de R\$ 592,88. O erro afeta múltiplas inscrições desde 02/02/2026 e gera cobrança

indevida reiterada aos consumidores. 3.Cobrança de Serviços sem Correspondência à Titularidade Conforme e-mail de 02/06/2026, foram identificadas 176 unidades consumidoras com cobranças indevidas de serviços que não correspondem à titularidade das unidades. Trata-se da segunda vez que esse tipo de inconsistência é identificada durante a execução do contrato. 4.Múltiplas Pendências Críticas na Operação do Sistema Conforme e-mail de 12/03/2026, persistem problemas críticos: falhas na identificação de códigos de barras bancários; faturas de condomínios sem QR Code; inconsistências na titularidade; bloqueio de alterações de titularidade. Todos esses problemas comprometem o funcionamento regular dos serviços públicos. 5.Reincidência e Desrespeito aos Prazos Fixados Esta notificação caracteriza reincidência. Em 11/03/2026 (Ofício nº 11.03.001/2026), a contratada foi notificada sobre as divergências nos BDAs. Em 22/06/2026 (Ofício nº 22.06.001/2026), foi exigida regularização em 03 dias úteis. Todos os prazos foram descumpridos. Os problemas não apenas persistem como se agravaram, conforme constatado pelas divergências maiores em julho/2026. Desta forma, resolve-se NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE para que adote as seguintes providências: I.EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contadas a partir do recebimento desta notificação: a)Apresentar PLANO EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, descrevendo as ações imediatas para restabelecer a integridade dos registros; b)Preservar e disponibilizar TODOS os logs de sistema relativos aos BDAs e processamentos de julho/2026; c)Identificar e documentar as versões de arquivos que geraram as divergências. II.EM 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento desta notificação: a)Entregar os BDAs de julho/2026 REPROCESSADOS E CONCILIADOS com os extratos dos bancos Banco do Brasil e Bradesco; b)Anexar demonstrativo de reconciliação completa, com todas as divergências solucionadas e valores igualados aos extratos bancários. c)EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento desta notificação: d)Apresentar RELATÓRIO TÉCNICO DE CAUSA RAIZ documentando: (i) origem do erro no cálculo INPC; (ii) causas das divergências BDA/Extratos; (iii) identificação de todas as inscrições afetadas desde 02/02/2026; (iv) valores cobrados indevidamente; e)Apresentar PLANO PREVENTIVO DEFINITIVO com cronograma de implementação de testes automatizados, validações de integridade e auditorias internas periódicas; f)Apresentar MAPEAMENTO COMPLETO DE INCONSISTÊNCIAS com identificação de todas as unidades consumidoras afetadas e procedimento padronizado para correção. Repise-se que o não atendimento integral e tempestivo das exigências aqui estabelecidas ensejará na imediata tomada de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando sempre o respeito ao interesse público, incluindo a abertura de Processo Administrativo de Penalidade, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 037/2025, com aplicação de multas administrativas, impedimento de licitar e contratar, e inscrição em cadastros de empresas punidas, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, esta Administração confia no cumprimento integral e tempestivo das exigências aqui estabelecidas, preservando assim a regularidade contratual e o funcionamento regular dos serviços públicos. Sobral/CE, 05 de agosto de 2026. Aline Tavares Pereira Felipe - Procuradora-Chefe/Gestora do contrato - José Oswaldo Soares Balreira Júnior - Diretor-Presidente do SAAE de Sobral.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesa, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: PLASFIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS CONEXÕES LTDA, com sede na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, sito à Rua Heinrich Lowen, 337, Compl. 7, Xaxim, CEP: 81.720-150. Fone: (41) 3642-1767, inscrita no CNPJ sob o nº 55.249.515/0001-11. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato nº 033/2025 - SAAE, que tem como finalidade a aquisição de conexões em PVC destinados a instalação, manutenção de redes e ramais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2026 e terminando em 08 de agosto de 2027 ;DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.

2564.3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no contrato nº 033/2025-SAAE, no art. 107 da lei federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto, bem como os demais termos do Processo Nº P377642/2025 - Pregão Eletrônico nº PE25004 - Saae, e seus anexos. DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: A Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Assistente do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônios e Suprimentos do SAAE Sobral.(FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Xuster Baran dos Santos. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellington Sátiro Justino.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 074/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE exonerar à pedido ANTONIO LUCAS FERNANDES DA CONCEICAO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia AMA-V, da (o) GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, do (a) DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 01 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 075/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE exonerar à pedido ROBERIO DE SOUSA NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia AMA-II, da (o) DIRETORIA DE POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 10 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 073/2026 - AMA - O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, Eveline da Silva Angelim, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia AMA-II, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR - PRESIDENTE, Simbologia AMA-I, da DIRETORIA - PRESIDÊNCIA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, durante o período de férias do seu titular EULER FONSECA RODRIGUES, a partir de 04 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR Prefeito de Sobral EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 076/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE exonerar JOSE WELLINGTON DE SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Simbologia AMA-IV, do (a) GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS, do (a) DIRETORIA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 10 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 077/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE nomear JOSE WELLINGTON DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, do (a) GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MATERIAIS, do (a) DIRETORIA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 078/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE exonerar Jose Davi Rodrigues Andrade, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR, Simbologia AMA-IV, do (a) GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, do (a) DIRETORIA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 10 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 079/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE nomear JOSE DAVI RODRIGUES ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, do (a) GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, do (a) DIRETORIA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 080/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE exonerar JULIANA DA COSTA FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, do (a) GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, do (a) DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, partir do dia 10 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 081/2026 - AMA - O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 2639 de 05 de setembro de 2025. RESOLVE nomear JULIANA DA COSTA FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia AMA-II, do (a) DIRETORIA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 11 de agosto de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de agosto de 2026. EULER FONSECA RODRIGUES DIRETOR-PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1301, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais: RESOLVE: Art. 1º Ficam canceladas a 45ª Sessão Ordinária e a Sessão Especial em Homenagem ao Dia do Advogado, que estavam designadas para ocorrer nesta data, 11 de agosto de 2026. Art. 2º As matérias e proposições que constavam na Ordem do Dia da 45ª Sessão Ordinária serão automaticamente incluídas na pauta da próxima Sessão Ordinária. Art. 3º A Mesa Diretora definirá oportunamente nova data para a realização da Sessão

Especial destinada à Homenagem ao Dia do Advogado. Art. 4º Fica determinado que o expediente administrativo nas dependências desta Câmara Municipal será encerrado impreterivelmente às 14h00 do dia de hoje, 11 de agosto de 2026. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de agosto de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHOS MUNICIPAIS DE SOBRAL

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL-CMDPI OCORRIDA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026. Aos 02 dias do mês de junho de 2026, às 14h, reuniram-se de forma virtual, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral - CMDPI. A reunião foi aberta e conduzida pelo Vice-Presidente do Conselho, Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante, PAUTA ÚNICA: 1.Planejamento, alinhamento e definição do cronograma das ações da Campanha Junho Violeta (Mês de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa) no município de Sobral. Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante -Vice-Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Rodrigo Soares dos Santos - Suplente (Casa Bom Samaritano) 4.Maria de Fátima Silva Vasconcelos -Suplente (Sociedade de Apoio à Família Sobralense) 5.Xaxandre Pinto de Queiroz (OAB-Sobral) 6.Ivone do Vale Prado Afonso-Titular (STDE) 7.Márcia Maria Santos da Silva -Titular ((Instituto Teias da Juventude) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Marcela Gazzines Bijotti - Titular (SEUMA) 2.Aurora Millis Lopes Oliveira (SESPOL) O Vice-Presidente Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante abriu a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, havendo quórum regimental a reunião foi iniciada. Dando início aos trabalhos, o Vice-Presidente apresentou os seguintes informes ao colegiado: Audiência Pública da LDO: O CMDPI recebeu o convite para participar da Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O Vice-Presidente enfatizou a importância da presença de todos os conselheiros nessa audiência pública para garantir a representação das demandas da pessoa idosa. Programa de Rádio "Direito em Debate": Foi comunicado o convite para participação do Conselho no programa de rádio "Direito em Debate", na Rádio Tupinambá, para falar das ações e da importância do Junho Violeta. Perguntou-se quem desejava participar e, no momento, apenas o Dr. Xaxandre se disponibilizou entre os presentes. Diante disso, decidiu-se disponibilizar uma enquete no grupo de WhatsApp do conselho para conhecimento e verificação da disponibilidade dos demais conselheiros. A consulta resultou na confirmação da participação do Dr. Xaxandre, visto que os demais conselheiros já tinham outros compromissos. Foi decidida a data de participação do conselho na rádio para o dia 20 de junho de 2026. Na sequência, foi dada a oportunidade para que cada conselheiro expusesse as ações que irão realizar no Junho Violeta, sendo ressaltado que alguns ainda não estão com datas marcadas, foram apresentadas as seguintes iniciativas: OAB Sobral (Dr. Xaxandre): Informou que mobilizou, junto com a OAB, o 2º Encontro dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizado no dia 23 de junho de 2026. Instituto Teias da Juventude - ITJ: Informou que está organizando ações nas comunidades dos bairros Terrenos Novos, Jordão e Sumaré, com atividades educativas e rodas de conversa. Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS: Destacou que está organizando um momento voltado para a comunidade na própria sede da SAFS. SEUMA: Informou que está atuando no acompanhamento da reforma do Abrigo Sagrado Coração de Jesus (ILPI). UNINTA (Jorge): Relatou que está mobilizando, junto à SEDHAS, a Jornada Municipal Construindo Caminhos para a Política de Cuidados, e também, junto ao Núcleo da Pessoa Idosa de Sobral, atividades lúdicas e educativas em alguns equipamentos do município sobre a violência contra a pessoa idosa. SESPOL (Aurora): Manifestou sua total disponibilidade em ajudar nas ações dos demais conselheiros. Logo após o Vice-Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 3ª Reunião Extraordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim

e pelos demais participantes presentes. Jorge Luís Pereira Cavalcante - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI. Ana Clébia Rodrigues do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL-CMDPI OCORRIDA NO DIA 20 DE MAIO DE 2026. No dia vinte do mês de maio de 2026, às 14h, no Auditório da SEDHAS, localizado na Av. Cmte. Maurocéllo Rocha Pontes, nº 137, Derby, Sobral/CE, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI. PAUTAS: 1.Apresentação do Centro dia do Idoso; 2.Articulação Intersectorial com a Rede de Proteção à Pessoa Idosa Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante -Vice-Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Marcilei Sales da Silva -Titular (Casa Bom Samaritano) 4.Maria de Fátima Silva Vasconcelos -Suplente (Sociedade de Apoio à Família Sobralense) 5.Xaxandre Pinto de Queiroz -Suplente (OAB) 6.Antônio Frota Arruda -Titular (Usuário do Centro dia do Idoso) 7.Rita Lopes de Sousa -Suplente (Usuário do Centro dia do Idoso) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Aline dos Santos Passos -Presidente (SEDHAS) 2.Lúcia Maria Linhares Pontes - Suplente (SEDHAS) 3.Danielle Carneiro Cajazeiras -Suplente (SEUMA) 4.Regina Maria Aguiar Alves - Suplente (SEC.SAÚDE) A presidente Aline dos Santos Passos abriu a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, havendo quórum regimental a reunião foi iniciada. Dando início à pauta, passou-se a palavra para a Gabriela, Assistente Social do Centro Dia do Idoso Rosa Maria Rodrigues, que realizou a apresentação do equipamento, com o tema "Quem Somos" detalhando que o serviço é vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), referenciado pelo CREAS, e que atende atualmente 37 idosos em regime de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Destacou as oficinas de artesanato, cultura, lazer, estimulação cognitiva e a atuação da equipe multiprofissional. Na sequência, foi realizada uma rodada de apresentações, onde todos os conselheiros, técnicos e convidados presentes se apresentaram formalmente com nome e profissão. Seguindo com a ordem do dia, a Presidente realizou a exposição do fluxo de denúncias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Logo após a Senhora Vyna Leite iniciou a apresentação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas do Estado (SEDIH/CE), explicando a missão da coordenadoria em propor, monitorar e articular de forma transversal as políticas voltadas à população idosa cearense. Destacou as ações de enfrentamento à violência por meio do Projeto Envelhecer Mais Humano, da Campanha Envelhecer com Dignidade e do Junho Violeta, detalhando as tipificações de violência física, psicológica, abandono e exploração financeira/patrimonial. Durante a sua exposição, abordou-se a fragilidade nos registros de denúncias oriundas do Disque 100 e da Plataforma OiSOL, decorrente da falta de dados precisos de localização e contato. Foi alertado sobre o alto índice de subnotificação no Estado, onde dos 184 municípios, apenas 60 possuem registros materiais ativos no sistema. Em relação a Sobral, mencionou-se que a equipe estadual monitora 10 denúncias recentes abertas no sistema OiSOL entre março e maio de 2026 para articulação conjunta com a rede local. Informou também o lançamento de turmas de inclusão digital no Centro do Idoso em parceria com o SENAC para proteção contra fraudes financeiras, além de divulgar o edital de chamamento da sociedade civil para o Conselho Estadual (CEDI - colegiado 2026-2028). Posteriormente, o Promotor de Justiça, Dr. Rodrigo Calzavara, pediu licença para fazer uso da palavra. Em sua fala, o representante do Ministério Público ressaltou a importância e a necessidade de autonomia dos conselheiros municipais para exercerem as funções fiscalizatórias de forma técnica e isenta de influências ideológicas ou partidárias. Esclareceu ainda os limites institucionais do Ministério Público, sublinhando que, por vedação constitucional, o órgão não pode emitir pareceres jurídicos para entidades públicas ou privadas, atuando estritamente na fiscalização e na persecução criminal. Pontuou que as demandas formalmente judicializadas tramitam sob sigilo de justiça para garantir a proteção integral dos dados e da identidade da pessoa idosa. Em seguida, a Senhora Vyna Leite retomou a palavra para concluir a apresentação da Coordenadoria Estadual, realizando a entrega formal do livro "Idade pede cuidado, não violência: um guia de proteção à pessoa idosa". Explicou ainda as diretrizes de financiamento através do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FACE),

detalhando a celebração de Termos de Fomento, captação via editais privados (como o do Banco Itaú) e renúncia fiscal do Imposto de Renda, reiterando que os projetos aprovados pelo conselho recebem o Certificado de Captação válido por 2 anos. Na sequência, a Senhora Aline Oliveira, representando a Célula de Gestão do SUAS, apresentou os dados consolidados da população idosa do município de Sobral com base no Cadastro Único (referência de janeiro de 2026). Foi informado o total de 14.364 idosos cadastrados no município, apontando indicadores de vulnerabilidade social: aproximadamente 8.000 idosos sem instrução e 3.800 idosos com deficiência (beneficiários do BPC). Em relação ao recorte do primeiro trimestre de 2026, expôs as ocorrências notificadas de abandono, ameaça de morte, exploração patrimonial e 22 casos específicos de violência doméstica (sendo 15 vítimas do sexo feminino e 7 do sexo masculino). Ficaram definidas as seguintes deliberações e encaminhamentos: A COEPI: A Senhora Vyna Leite propôs a repactuação do fluxo operacional de denúncias para otimizar o tempo de resposta e garantir devolutivas céleres entre o Estado e o Município, proposta esta que foi acolhida por unanimidade pelos presentes; Capacitação e Fiscalização: A representante da Coordenadoria Estadual reforçou, ainda, a necessidade de formação contínua dos conselheiros municipais voltada para a realização de visitas técnicas e fiscalizações em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Logo após a presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 5ª Reunião Ordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Aline dos Santos Passos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI - Ana Clébia Rodrigues do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral-CMDPI.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL- CMDPI OCORRIDA NO DIA 01 DE JULHO DE 2026. No dia 01 do mês de julho de 2026, às 14h, reuniram-se de forma virtual, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral (CMDPI). PAUTA ÚNICA: 1.Votação para preenchimento da vaga de Vice-Presidente do CMDPI. Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena - Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante - Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Marcilei Sales da Silva - Titular (Casa Bom Samaritano) 4.Xaxandre Pinto de Queiroz- Titular (OAB) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Marcela Gazzines Bijotti- Titular (SEUMA) 2.Aurora Mills Lopes Oliveira-Titular (SESPOL) 3.Nátia Aguiar - Titular (SEC.SAÚDE) 4.João Paulo - Titular (SEC. EDUCAÇÃO) A reunião foi aberta pelo Presidente, Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante, que deu as boas-vindas aos presentes e, constatado o quórum regimental, declarou iniciados os trabalhos. Em seguida, passou-se à pauta única da reunião, referente à votação para o preenchimento da vaga de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral (CMDPI). Inicialmente, o Presidente contextualizou a vacância do cargo de Vice-Presidente, esclarecendo que esta decorreu da renúncia da então Presidente do Conselho Aline dos Santos Passos, ocasião em que, nos termos do Artigo 16, inciso I, combinado com o Artigo 15, parágrafo único do Regimento Interno, passou a exercer a Presidência do CMDPI em razão da vacância do cargo de Presidente. Explicou ainda que, em observância ao princípio da alternância na composição da Mesa Diretora, regulamentado pelo Art. 14 do Regimento Interno, a vaga de Vice-Presidente deveria ser preenchida por representante do segmento governamental. Na sequência, o Presidente consultou os conselheiros presentes acerca da existência de interessados em concorrer ao cargo. Dentre os presentes, apenas o Sr. João Paulo, representante da Secretaria da Educação, manifestou interesse em candidatar-se à vaga de Vice-Presidente. Não havendo outras candidaturas, o Presidente deu início ao processo de votação, submetendo ao Plenário a candidatura do Sr. João Paulo. Após a votação realizada pelo Plenário, foram registrados seis votos favoráveis à candidatura e uma abstenção, da conselheira Aurora, representante da Secretaria de Esporte e Lazer (SESPOL). Encerrada a votação, o Presidente proclamou o resultado, declarando eleito por maioria do Plenário, o Sr. João Paulo, representante da Secretaria da Educação, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral (CMDPI), para o mandato

correspondente à atual gestão. Na oportunidade, o Presidente também esclareceu aos conselheiros os procedimentos subsequentes previstos no Regimento Interno, informando que a deliberação e a respectiva posse desta data serão formalizadas diretamente por meio de Resolução do CMDPI, a ser editada com fulcro no Artigo 18, inciso III do Regimento Interno, servindo de instrumento administrativo hábil e suficiente para consolidar a nova composição da Mesa Diretora. Logo após, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 6ª Reunião Extraordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Jorge Luís Pereira Cavalcante - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI - Ana Clébia Rodrigues do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral-CMDPI.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL- CMDPI OCORRIDA NO DIA 07 DE MAIO DE 2026. No 07 de maio de 2026, às 14h, no Auditório da SEDHAS, localizado na Av. Cmte. Maurocéllo Rocha Pontes, nº 137, Derby, Sobral/CE, realizou-se a reunião Extraordinária do CMDPI. PAUTAS: 1.Atualização do Regimento Interno com o Jurídico da SEDHAS; 2.Análise e Aprovação do Instrumental de Vistoria, para Fiscalização das ILPIs; Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante -Vice-Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Marcilei Sales da Silva -Titular (Casa Bom Samaritano) 4.Rodrigo Soares dos Santos - Suplente (Casa Bom Samaritano) 5.Maria de Fátima Silva Vasconcelos -Suplente (Sociedade de Apoio à Família Sobralense) 6.Antônio Frota Arruda - Titular (Usuário do Centro dia do Idoso) 7.Rita Lopes de Sousa - Suplente (Usuário do Centro dia do Idoso) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Aline dos Santos Passos - Presidente (SEDHAS) 2.Marcela Gazzines Bijotti - Titular (SEUMA) 3.Nátia Aguiar - Titular (SEC.SAÚDE) A presidente Aline dos Santos Passos abriu a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, havendo quórum regimental a reunião foi iniciada. Dando início à pauta, foi concedida a palavra ao Dr. Jackson Lira, assessor jurídico da SEDHAS. Em sua exposição, o assessor enfatizou a relevância técnica da atualização da Lei Municipal e do Regimento Interno do CMDPI. Explicou detalhadamente as etapas do processo legislativo, destacando que, embora as mudanças sejam deliberadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho, a matéria ainda tramitará e passará por votação na Câmara Municipal de Vereadores. Na oportunidade, o Dr. Jackson sanou todas as dúvidas levantadas pelos conselheiros presentes. Em seguida, a Presidente deu início à leitura detalhada, artigo por artigo, do Regimento Interno. Durante o processo de revisão, foram apontados e corrigidos erros de digitação e de língua portuguesa. Conforme as dúvidas surgiam em cada artigo, o Dr. Jackson Lira realizava os esclarecimentos necessários, sanando todos os questionamentos apresentados pelos conselheiros presentes. Entre as principais modificações deliberadas, destacou-se a adequação da nomenclatura institucional, passando de "Conselho Municipal da Pessoa Idosa" para "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", em conformidade com as atualizações que também serão implementadas na Lei Municipal. As demais modificações seguirão as alterações da Lei Municipal, já atualizada e aprovada por este Conselho em reunião ordinária anterior. Dando continuidade, os conselheiros discutiram a importância da Reunião Intersetorial programada para o dia 20 de maio de 2026, com o tema "Articulação Intersetorial com a Rede de Proteção à Pessoa Idosa". Na sequência, debateu-se o planejamento e a elaboração do cronograma de ações para a Campanha Junho Violeta, bem como a necessidade de inclusão rotineira da discussão sobre denúncias recebidas na pauta das reuniões ordinárias do Conselho. Quanto à pauta referente à Análise e Aprovação do Instrumental de Vistoria para Fiscalização das ILPIs, deliberou-se que a matéria será apreciada em momento posterior. No que tange aos procedimentos internos, deliberou-se acrescentar ao regimento que a leitura e a assinatura das atas de reunião deverão ser realizadas de forma individualizada pelos conselheiros. Colocadas em votação, todas as alterações sugeridas no texto do Regimento Interno e na dinâmica de trabalho do Conselho foram aprovadas por unanimidade pelos presentes. Logo após a presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a

importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 2ª Reunião Extraordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Aline dos Santos Passos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI. Ana Clébia Rodrigues do Nascimento Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral-CMDPI.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL- CMDPI OCORRIDA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026. Aos 10 dias do mês de junho de 2026, às 15h, reuniram-se de forma virtual, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral - CMDPI. Em razão da vacância da Presidência do Conselho, decorrente da renúncia da Sra. Aline dos Santos Passos, e considerando a comunicação prévia de atraso do Vice-Presidente, Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante, os trabalhos foram abertos e conduzidos pelo Secretário-Geral do CMDPI, Sr. Xaxandre Pinto de Queiroz. Registra-se que o Vice-Presidente ingressou na reunião após o início dos trabalhos, permanecendo até seu encerramento. PAUTA ÚNICA: 1.Apresentação, apreciação e deliberação sobre o projeto apresentado pela Casa Bom Samaritano para submissão ao Edital Itaú Viver Mais 2026. Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante -Vice-Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Marcilei Sales da Silva -Titular (Casa Bom Samaritano) 4.Rodrigo Soares dos Santos - Suplente (Casa Bom Samaritano) 5.Maria de Fátima Silva Vasconcelos -Suplente (Sociedade de Apoio à Família Sobralense) 6.Xaxandre Pinto de Queiroz (OAB-Sobral) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Marcela Gazzines Bijotti - Titular (SEUMA) 2.Aurora Millis Lopes Oliveira (SESPOL) O Secretário-Geral, Sr.Xaxandre Pinto de Queiroz abriu a reunião dando boas-vindas a todos os participantes, havendo quórum regimental a reunião foi iniciada. Dando início à pauta, foi concedida a palavra, ao conselheiro titular e representante da instituição, Sr. Marcilei Sales da Silva, procedeu com a apresentação detalhada da proposta intitulada Projeto “Reforma, Ampliação e Modernização da ILPI”. Em sua fala, Marcilei enfatizou a profunda importância do projeto para o abrigo e para o município de Sobral, evidenciando a alta demanda atual por acolhimento e a existência de uma extensa lista de espera. Destacou, ademais, que a Casa Bom Samaritano frequentemente recebe solicitações formais de vagas emanadas de órgãos do Sistema de Justiça, a exemplo do Ministério Público, bem como de demais órgãos competentes da rede socioassistencial. Reforçou que a execução desta reforma e ampliação é de extrema necessidade para que a estrutura esteja plenamente adequada às exigências legais vigentes e apta a acolher os idosos com a devida dignidade. Na sequência, foi aberto espaço para a manifestação e debate entre os conselheiros. Foi levantado um questionamento por parte do colegiado acerca do impacto financeiro decorrente dessa ampliação, indagando como a entidade pretendia absorver o custo de manutenção dos novos idosos acolhidos, haja vista o elevado custo per capita de manutenção em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Em resposta, Marcilei pontuou que, diante deste permanente desafio, a busca e a captação de recursos por parte da instituição são constantes, e que a diretoria está ativamente empenhada na captação de emendas parlamentares complementares e novas parcerias. Não restando mais dúvidas ou manifestações, o projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos de todos os conselheiros presentes. Logo após o Secretário-Geral encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 4ª Reunião Extraordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Xaxandre Pinto de Queiroz Secretário-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI. Ana Clébia Rodrigues do Nascimento Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral-CMDPI.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SOBRAL- CMDPI OCORRIDA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026. No dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho de 2026, às 14h, no Auditório da

SEDHAS, localizado na Av. Cmte. Maurocéllo Rocha Pontes, nº 137, Derby, Sobral/CE, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI. PAUTAS: 1.Apresentação dos Núcleo da Diversidade Sexual e de Igualdade Racial da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social-SEDHAS 2.Eleição interna para preenchimento da vaga de Vice-Presidente da Diretoria (Art. 18, inciso I, alínea 'b'). Em cumprimento ao critério obrigatório de alternância (Art. 14), as candidaturas para esta vaga serão restritas aos representantes do segmento governamental. Estiverem presentes os seguintes conselheiros: Representantes Da Sociedade Civil- Gestão 2026 - 2028 1.Jeane Evangelista de Sena -Suplente (Instituto Teias da Juventude) 2.Jorge Luís Pereira Cavalcante -Vice-Presidente (Centro Universitário-UNINTA) 3.Marcilei Sales da Silva -Titular (Casa Bom Samaritano) 4.Rodrigo Soares dos Santos - Suplente (Casa Bom Samaritano) 5.Maria de Fátima Silva Vasconcelos -Suplente (Sociedade de Apoio à Família Sobralense) Representantes Do Poder Executivo - Gestão 2026 - 2028 1.Danielle Rocha - Titular (SEUMA) 2.Lúcia Maria Linhares -Titular (SEDHAS) 3.Ivone do Vale Prado - Titular (STDE) A reunião foi aberta pelo Presidente, Sr. Jorge Luís Pereira Cavalcante, que deu as boas-vindas aos presentes e, constatado o quórum regimental, declarou iniciados os trabalhos. Dando início à primeira pauta, foram realizadas as apresentações dos Núcleos da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). Inicialmente, o Núcleo da Diversidade Sexual expôs sua missão institucional de garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ através de políticas públicas, capacitações e campanhas educativas. Foram abordados, ainda, conceitos de identidade de gênero e a relevância do respeito à diversidade no atendimento público. Na sequência, foi realizada a apresentação do Núcleo de Igualdade Racial acerca das ações do Município no combate ao racismo estrutural. A equipe enfatizou o fortalecimento da participação social, a realização de conferências e a importância de capacitar os servidores para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao término das apresentações, foi aberto espaço para esclarecimento de dúvidas, oportunidade em que os conselheiros dialogaram com as equipes dos núcleos sobre os temas apresentados. Na oportunidade, o Presidente informou ao Plenário que o CMDPI recebeu o convite para ações alusivas ao junho violeta, com destaque para a Blitz Educativa de conscientização e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e para as atividades do Front da Inclusão durante as festividades do município, reforçando a importância da participação do Conselho nas ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Em seguida, passou-se à segunda pauta, referente à eleição interna para preenchimento da vaga de Vice-Presidente da Diretoria. O Presidente informou oficialmente ao Plenário o recebimento do pedido de renúncia da então Presidente do CMDPI, esclarecendo que, conforme dispõe o Art. 16, inciso I do Regimento Interno, o Vice-Presidente passou a exercer a Presidência do Conselho em caráter definitivo em razão da vacância do cargo. Na sequência, foi aberta a discussão para a apresentação de candidaturas ao cargo de Vice-Presidente, observando-se que, em cumprimento ao critério de alternância previsto no Art. 14 do Regimento Interno, as candidaturas deveriam ser restritas aos representantes do segmento governamental. Contudo, após manifestação do Presidente e consulta aos conselheiros presentes, não houve interessados em se candidatar à vaga. Diante da ausência de candidaturas, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela realização de uma Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de julho de 2026, às 14h, com a finalidade de proceder a uma nova tentativa de eleição para o preenchimento do cargo de Vice-Presidente do Conselho. Logo após, a presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando a importância da participação coletiva para o fortalecimento das ações do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Clébia Rodrigues do Nascimento, lavrei a presente Ata da 5ª Reunião Extraordinária que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Jorge Luís Pereira Cavalcante Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Sobral- CMDPI. Ana Clébia Rodrigues do Nascimento Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Sobral- CMDPI.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDPI - Dispõe sobre a atualização da composição da Diretoria e da representação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral (CMDPI). O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1751, de 29 de maio de 2018, e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a renúncia da Presidente do Conselho, Sra. Aline

dos Santos Passos, protocolada em 02 de junho de 2026; CONSIDERANDO o disposto no art. 16, inciso I, do Regimento Interno do CMDPI, que estabelece que, em caso de vacância da Presidência, a Vice-Presidência assumirá automaticamente o mandato até seu término; CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vice-Presidente em decorrência da assunção da Presidência pelo então Vice-Presidente; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI, em reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2026, que elegeu, por maioria absoluta, o novo Vice-Presidente do Conselho, em conformidade com os arts. 14 e 18, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno; CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria Municipal da Saúde indicando nova representante titular junto ao CMDPI; CONSIDERANDO a comunicação oficial da Sociedade de Apoio à Família Sobralense (SAFS), indicando nova representante suplente junto ao CMDPI; CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS), indicando nova representante titular e suplente junto ao CMDPI; RESOLVE: Art. 1º Homologar a assunção do conselheiro Jorge Luís Pereira Cavalcante, representante do Centro Universitário UNINTA, ao cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em razão da renúncia da então Presidente Aline dos Santos Passos, concluindo o mandato em curso, conforme previsto no Regimento Interno. Art. 2º Homologar a eleição do conselheiro João Paulo Lima Pessoa, representante da Secretaria Municipal da Educação, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), realizada em reunião extraordinária no dia 01 de julho de 2026, tendo obtido 06 (seis) votos, conforme deliberação do Plenário. Art. 3º Homologar a alteração da representação da Secretaria Municipal da Saúde junto ao CMDPI, passando a composição a ser: Titular Nátila Aguiar em substituição à Benedita Batista Amaro. Art. 4º Homologar a alteração da representação da entidade da sociedade civil (SAFS), passando a composição a ser: Suplente Maria de Fátima Silva Vasconcelos em substituição à Antônia Márcia da Silva. Art. 5º Homologar a alteração da representação da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS), passando a composição a ser: Titular Luisa de Marilac Santos Luz em substituição à Aline dos Santos Passos e Suplente Francisca Elisene Avelino Linhares em substituição à Lúcia Maria Linhares Pontes. Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDPI deverá promover a atualização dos registros, documentos e demais atos administrativos decorrentes das alterações previstas nesta Resolução. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir das datas das respectivas deliberações e comunicações oficiais. Sobral - CE, 09 de julho de 2026. Jorge Luís Pereira Cavalcante - Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sobral- CMDPI.

ATA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA -

Aos dez dias do mês de dezembro de 2025 às 14h30, na Sala Coworking, realizou-se a IV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, do biênio de 2025-2027, tendo a seguinte pauta: 1. Proposta de alterações das Câmaras Técnicas vigentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA; 2. Discussão sobre as áreas verdes do Bairro Belchior; 3. Informes. A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, Evysdanna Gomes, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e informa a ordem do dia, informando que será incluída na pauta a apresentação da revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental. Em seguida, a Presidente solicita que a representante do Prad Sustentabilidade, empresa contratada para realização desta revisão, inicie sua apresentação. Ana, presidente da referida Empresa, inicia sua apresentação sobre a revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental, explanando a metodologia, eixos e critérios utilizados para as discussões. O conselheiro da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, Vicente Lopes, sugere que o eixo de gestão de resíduos e o de qualidade dos recursos hídricos seja mais explanado, justificando a grandiosidade das temáticas e a extensão destes eixos. O servidor da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SESEP, Elissandro Gomes, questiona se será incluído nas discussões as temáticas sobre gestão de resíduos e economia circular. Em resposta, Ana informa que a Prad Sustentabilidade possui uma expertise sobre estas temáticas e todas as tecnologias envolvidas, mas que deve ser consultado ao Município o interesse da discussão deste tema. O Conselheiro Vicente Lopes, questiona se esse material apresentado será encaminhado para os conselheiros. Como resposta, Livia Alves,

Coordenadora Socioambiental do Prodesol, confirma e informa que estará sendo encaminhado através dos emails dos conselheiros. Dando continuidade a ordem do dia, a conselheira suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, solicita a apresentação da segunda pauta do dia, referente a discussão das áreas verdes do Bairro Belchior. A conselheira Maria Luiza Ribeiro, representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, agradece o espaço neste Conselho e inicia a apresentação de trabalhos e estudos sobre as áreas verdes do Bairro Belchior. A Conselheira diz que a construtora não entregou os 15% destinados a áreas verdes e não reflorestou a área de APP do riacho Sabonete, que está cheia de entulho. Além disso, todo o entorno do bairro está tomado por Unha-de-bruxa e iniciando o processo de desertificação. Foi relatada ainda a função e serviço ambiental que as áreas institucionais I e II exercem no bairro, e que a derrubada das árvores desses terrenos põe em risco a fauna e flora, o correto manejo das águas da bacia hidrográfica do Acaraú e ainda a saúde pública, considerando os dados alarmantes sobre o microclima do bairro. Foi relatado que os moradores estão em processo de criação de um projeto de lei que crie nessa área um Parque Linear (Parque do Angico). A Universidade ofereceu todo o apoio técnico necessário para o planejamento e adequação da cidade ao PLaNAU. Ao fim da apresentação, a Presidente Evysdanna Gomes informa que este Conselho está sempre aberto para contribuições e discussões, e informa que os loteamentos autorizados a serem instalados no Município, possuem toda a documentação em conformidade, bem como às das áreas verdes. Continuando a ordem do dia, a Presidente Evysdanna solicita a apresentação da última pauta do dia, sendo as propostas de alterações das Câmaras Técnicas vigentes. O Diretor de Licenciamento e Fiscalização da AMA, Ronilson Lago, apresenta as propostas, sendo o cancelamento da Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais, bem como a substituição de servidores das Câmaras Técnicas de Políticas Públicas e Meio Ambiente, e, a de Educação Ambiental. Porém, por não haver quorum para deliberações nesta reunião, as propostas não foram votadas. A presidente Evydanna Gomes sugere a realização de uma reunião extraordinária para a deliberação destas alterações nas Câmaras Técnicas deste Conselho. Sobre os informes desta reunião, foram informados aos presentes da participação de representantes do Município na COP 30 para apresentação de trabalhos e apresentado o vídeo elaborado pelos servidores municipais como produto da 2ª edição do curso híbrido "Urgência Climática - Implementando Soluções em Territórios Urbanos Vulneráveis do Ministério das Cidades, com apoio do Lincoln Institute of Land Policy. Não havendo mais discussões, a Presidente Evydanna Gomes agradece a presença de todos e encerra esta reunião. Eu, Amanda de Sousa Barros Dias, Servidora da Agência Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação do Colegiado. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

ATA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA -

Aos dez dias do mês de dezembro de 2025 às 14h30, na Sala Coworking, realizou-se a IV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, do biênio de 2025-2027, tendo a seguinte pauta: 1. Proposta de alterações das Câmaras Técnicas vigentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA; 2. Discussão sobre as áreas verdes do Bairro Belchior; 3. Informes. A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, Evysdanna Gomes, inicia a reunião agradecendo a presença de todos e informa a ordem do dia, informando que será incluída na pauta a apresentação da revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental. Em seguida, a Presidente solicita que a representante do Prad Sustentabilidade, empresa contratada para realização desta revisão, inicie sua apresentação. Ana, presidente da referida Empresa, inicia sua apresentação sobre a revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental, explanando a metodologia, eixos e critérios utilizados para as discussões. O conselheiro da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, Vicente Lopes, sugere que o eixo de gestão de resíduos e o de qualidade dos recursos hídricos seja mais explanado, justificando a grandiosidade das temáticas e a extensão destes eixos. O servidor da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SESEP, Elissandro Gomes, questiona se será incluído nas discussões as temáticas sobre gestão de resíduos e economia circular. Em resposta, Ana informa que a Prad Sustentabilidade possui uma expertise sobre estas temáticas e todas as tecnologias envolvidas, mas que deve ser consultado ao Município o interesse da discussão deste tema. O

Conselheiro Vicente Lopes, questiona se esse material apresentado será encaminhado para os conselheiros. Como resposta, Livia Alves, Coordenadora Socioambiental do Prodesol, confirma e informa que estará sendo encaminhado através dos emails dos conselheiros. Dando continuidade a ordem do dia, a conselheira suplente da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, solicita a apresentação da segunda pauta do dia, referente a discussão das áreas verdes do Bairro Belchior. A conselheira Maria Luiza Ribeiro, representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, agradece o espaço neste Conselho e inicia a apresentação de trabalhos e estudos sobre as áreas verdes do Bairro Belchior. A Conselheira diz que a construtora não entregou os 15% destinados a áreas verdes e não reflorestou a área de APP do riacho Sabonete, que está cheia de entulho. Além disso, todo o entorno do bairro está tomado por Unha-de-bruxa e iniciando o processo de desertificação. Foi relatada ainda a função e serviço ambiental que as áreas institucionais I e II exercem no bairro, e que a derrubada das árvores desses terrenos põe em risco a fauna a flora, o correto manejo das águas da bacia hidrográfica do Acaraú e ainda a saúde pública, considerando os dados alarmantes sobre o microclima do bairro. Foi relatado que os moradores estão em processo de criação de um projeto de lei que crie nessa área um Parque Linear (Parque do Angico). A Universidade ofereceu todo o apoio técnico necessário para o planejamento e adequação da cidade ao PLANAU. Ao fim da apresentação, a Presidente Evysdanna Gomes informa que este Conselho está sempre aberto para contribuições e discussões, e informa que os loteamentos autorizados a serem instalados no Município, possuem toda a documentação em conformidade, bem como às das áreas verdes. Continuando a ordem do dia, a Presidente Evysdanna solicita a apresentação da última pauta do dia, sendo as propostas de alterações das Câmaras Técnicas vigentes. O Diretor de Licenciamento e Fiscalização da AMA, Ronilson Lago, apresenta as propostas, sendo o cancelamento da Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais, bem como a substituição de servidores das Câmaras Técnicas de Políticas Públicas e Meio Ambiente, e, a de Educação Ambiental. Porém, por não haver quorum para deliberações nesta reunião, as propostas não foram votadas. A presidente Evydanna Gomes sugere a realização de uma reunião extraordinária para a deliberação destas alterações nas Câmaras Técnicas deste Conselho. Sobre os informes desta reunião, foram informados aos presentes da participação de representantes do Município na COP 30 para apresentação de trabalhos e apresentado o vídeo elaborado pelos servidores municipais como produto da 2ª edição do curso híbrido "Urgência Climática - Implementando Soluções em Territórios Urbanos Vulneráveis do Ministério das Cidades, com apoio do Lincoln Institute of Land Policy. Não havendo mais discussões, a Presidente Evydanna Gomes agradece a presença de todos e encerra esta reunião. Eu, Amanda de Sousa Barros Dias, Servidora da Agência Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação do Colegiado. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA -

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se a V Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do biênio 2025-2027, na Sala Coworking da Cadeia Criativa, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Sumário Executivo da 2ª Edição dos Jovens pelo Clima; 2. Informes. A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, Evysdanna Gomes, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou que, de acordo com o Regimento Interno, as reuniões deste Conselho podem ser iniciadas com a presença mínima de 1/3 de seus membros, não sendo, contudo, possíveis deliberações, em razão da ausência de quórum suficiente. Em seguida, Sarah Farias, conselheira suplente representante da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA apresentou proposta de calendário das reuniões para o corrente ano, registrando-se, todavia, que, em razão da ausência de quórum, não haveria deliberação quanto ao calendário previsto na reunião. Na sequência, a conselheira Sarah Farias ressaltou questionamento realizado no grupo de WhatsApp acerca do envio das últimas atas deste Conselho, informando que houve atecnia quanto ao cronograma de encaminhamento dos documentos. Esclareceu a necessidade de observância do prazo de envio aos conselheiros, por e-mail, com antecedência mínima de cinco dias e que, não havendo sugestões de alteração, a ata será considerada aprovada. Sobre as atas já publicadas, a mesma informou que tais publicações não possuíam efeito

deliberativo, esclarecendo, contudo, que os documentos serão reenviados aos conselheiros e, caso haja necessidade de ajustes, será solicitada a devida correção junto ao Diário Oficial do Município. A conselheira Ana Caroline, representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sugeriu a adoção de procedimento semelhante ao utilizado no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH, no qual os conselheiros recebem individualmente a ata para assinatura após as reuniões. Iniciando a ordem do dia, os servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, Yvo Galvão e Camila Carneiro, realizaram apresentação acerca do Sumário Executivo da 2ª Edição dos Jovens pelo Clima. Após a exibição do vídeo, a Presidente Evysdanna Gomes parabenizou os envolvidos pelo trabalho realizado. O conselheiro Vicente Lopes, representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará - COGERH, sugeriu que, em momento posterior, fossem apresentados os impactos das ações realizadas nas referidas comunidades e bairros. Dando continuidade à ordem do dia, a representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Maria Luiza Ribeiro, retomou questionamento anteriormente realizado no grupo de WhatsApp acerca do desmatamento ocorrido no Bairro Belchior, afirmando que a mata ciliar não poderia ter sido derrubada, e se havia a devida autorização para tanto. Ressaltou, ainda, que desenvolve seu trabalho em defesa das questões ambientais, sempre pautada pela ética. O conselheiro Vicente Lopes sugeriu que o Poder Público promova maior alinhamento de ações, soluções e ideias com as Universidades. A Presidente Evysdanna Gomes informou que este Conselho possui a finalidade de promover discussões de caráter mais técnico, podendo o tema ser incluído em pauta futura, com a participação das Secretarias envolvidas. Nos informes, a conselheira Sarah Farias prestou informações acerca do início dos trabalhos de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha. Ao fim, a Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião. Eu, Amanda de Sousa Barros Dias, servidora da Agência Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação do Colegiado. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONVOCAÇÃO Nº. 02/2026 - FUNSAMS - Prezados Conselheiros, cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste expediente convocá-los para a II Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral, do biênio 2026-2028, a realizar-se no dia 13 de agosto (quinta-feira) às 9h, que ocorrerá na Sala Verde da Agência Municipal do Meio Ambiente, tendo a seguinte pauta: 1. Apresentação do Quadro demonstrativo de receitas e despesas (ABRIL/26 a AGOSTO/26) 2. Apresentação das deliberações das despesas; 3. Informes. Sobral - CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - M. R. ABDALLA LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Empreendimento situado na Rua, Nº 300, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 11/08/2026.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO E SERVICOS DE SOBRAL E MESOREGIAO NOROESTE Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação nº 017 com validade até 17/07/2028, referente à construção de uma edificação comercial contemplando uma área construída de 324,67 m² situado na Rua Mãe Rainha, Nº 865, Bairro/Distrito Renato Parente, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 11/08/2026.